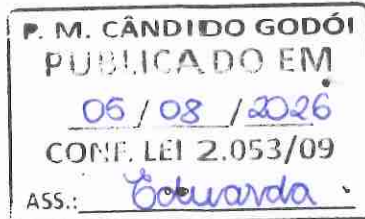




CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br



DECRETO Nº 795/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE
FRAÇÃO DE LOTE RURAL ABAIXO
DESCRITO.**

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e expansão econômica e empresarial, por ser necessária a *Área de Terreno de 54.872 m² fração dentro de uma área de 105.000 m², sem benfeitorias, localizada na Linha Secção A, Interior, Município de Cândido Godói, RS, CEP: 98970-000, registrada sob matrícula nº 232, do Livro nº 2, Registro de Imóveis de Cândido Godói, avaliada em R\$ 2.129.033,60 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, trinta e três reais e sessenta centavos), sem benfeitorias, que tem as seguintes dimensões e confrontações:*

AO NORTE com lote rural Lote Rural nº 18 (estrada vicinal municipal);
AO SUL com terras do Lote Rural nº 75 da Linha Dr. Cândido Godói;
A LESTE com Lote Rural nº 21;
A OESTE com Lote Rural nº 23.

Art. 2º. Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS

ATIVIDADE: 041220113.1.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ELEMENTO DESPESA: 449061.000- Aquisição de imóveis.....R\$
100.040,00 (101)



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ELEMENTO DESPESA: 449061.000- Aquisição de imóveis.....R\$
2.030.960,00 (2741)

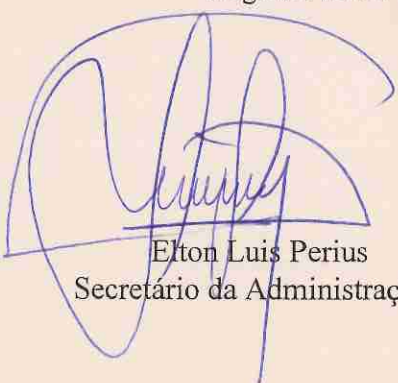
Art. 4º. Este Decreto revoga o Decreto nº 781/2026, de 08 de julho de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.


Guerino Backes
Prefeito


Elton Luis Perius
Secretário da Administração